



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.331.941/0001-70**

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93/24**

**DATA: 03/06/24**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de concessão de uso de imóvel público e dá outras providências.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 02/2021**,

### **FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso do imóvel, de forma onerosa, de propriedade do Município de Cornélio Procópio, inscrito sob a Matrícula nº 7.553 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procópio, mediante processo licitatório, para melhoramentos nas edificações e estruturas lá existentes.

**Parágrafo único.** Os serviços a serem prestados/executados pelo(a) concessionário(a) serão discriminados em edital de licitação e no contrato a ser firmado pelo Município e vencedor do certame, com atendimento às obrigações previstas no **art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2021**.

**Art. 2º** A Concessão de Uso será a título oneroso e pelo período de 10 (dez) anos, renováveis para mais 10 (dez) anos.

**Art. 3º** Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Uso serão objeto de contrato.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.331.941/0001-70**

**Art. 4º-** O imóvel reverterá, de imediato, ao Patrimônio do Município, com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de realizar os melhoramentos e exercer as atividades para as quais se propõe, ou descumprir qualquer cláusula do contrato de Concessão de Uso.

**Art. 5º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.331.941/0001-70**

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 93/24** **Exposição de Motivos**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar, para apreciação dos nobres vereadores, o presente projeto de lei, tendo por objeto autorizar o Executivo realizar contrato concessão de uso e exploração do imóvel, de forma onerosa, de propriedade do Município de Cornélio Procópio, inscrito sob a Matrícula nº 7.553 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procópio, mediante processo licitatório, para um bom aproveitamento dos espaços públicos abrangentes, objetivando proporcionar mais atrativos ao Município, inclusive para melhoramentos nas edificações e estruturas existentes, conforme condições a serem expostas em edital de licitação, com observância das obrigações impostas pelo **art. 11, da Lei Complementar Municipal nº 02/21**.

É oportuno destacar que, para a concessão onerosa do imóvel, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e na Lei das Licitações, inclusive na Lei Complementar Municipal nº 02/21, é necessária a prévia autorização legislativa e posterior processo licitatório.

O interesse público é indiscutível neste caso, uma vez que, além de atrair recursos, proporcionará o desenvolvimento econômico e social do Município.

Ainda, necessário se faz observar que o presente Projeto de Lei, além do acima exposto, objetiva também resgatar o potencial turístico e econômico da cidade, de forma eficaz e contínua, contribuindo, conseqüentemente, para o crescimento do Município.

Assim, ante a legalidade e legitimidade do presente projeto de lei, estamos certos da especial atenção de Vossas Excelências, e considerando a importância deste projeto para o Município, pedimos a aprovação unânime, em regime de urgência, para darmos andamento aos trâmites legais.

De resto, é de se esclarecer que os serviços a serem prestados pela concessionária, assim como os respectivos encargos e obrigações, serão discriminados no contrato a ser firmado com o Município.

Dessa forma, como trata-se de projeto com objeto benéfico à população, esperamos contar com sua aprovação unânime.

Atenciosamente

**Amin José Hannouche**



**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE CORNELIO PROCÓPIO / ESTADO DO PARANÁ**  
 - Agente Delegado: FABRICIO PETINELLI VIEIRA COUTINHO  
 E-MAIL: contato@2ricp.com.br  
 RUA ESPÍRITO SANTO, 436, SALA 3, CENTRO, CEP: 86300-000/FONE: (43) 3523-5596

**CERTIDÃO DA MATRÍCULA**

**REGISTRO DE IMOVEIS**

REGISTRO GERAL

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 CORNELIO PROCÓPIO (PR)  
 NOME DO TITULAR DO SERVIÇO: GERAL

LIVRO N.º 2 - A-L

MATRÍCULA N.º 7.553

DATA 01/ABRIL/1996

IMÓVEL: Uma área de terras urbanas com 70.020,00 (setenta mil e vinte) metros quadrados, denominada área S-2 (S-2015), situada na Fincada Santa Mariana, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas a confrontar: Comarca marcada cravado na margem direita da estrada que liga a sede do Município de Cornélio Procopio ao Patrimônio do quindô, segue com rumo magnético de 29° 41' SE, na distância de 205,00, até o marco 1; daí, segue à esquerda com o rumo magnético de 59° 00' NE, na distância de 440,00, até o marco 2; daí segue à esquerda com o rumo magnético de 31° 00' NO, na distância de 160,00, até o marco 3; daí, segue à esquerda com rumo magnético de 59° 00' SO, até o ponto de partida, perfazendo assim a área de 70.020,00m². PROPRIETÁRIO: AERO CLUB DE CORNELIO PROCÓPIO, inscrito no: CEC/PPA Sob. o número 78.127.547/0001-14, com sede à Avenida Minas Gerais nº 341, nesta cidade. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: nº 11.229, da fls. 150, do Livro B nº 16 deste Ofício (Cornélio Procopio, 01 de Abril de 1996).

R-1/7.553. PENHORA. Por Auto de Penhora de 09/Março/1996, extraído dos autos sob nº 027/96 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que o Exequente MANOEL OSCAR ORNELAS DE SOUZA, e executado AEROCUB DE CORNELIO PROCÓPIO, e por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, procedo ao registro da PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula e de propriedade do executado. O referido imóvel fica depositado em mão de depositário público da Comarca. Valor da Execução: R\$ 3.470,00. Cornélio Procopio, 01 de Abril de 1996. CUSTAS: 445,50VNC.

R-2/7.553. (Protocolo nº 34.413 de 30/06/1998). PENHORA. Por Auto de Penhora datado de 30/Junho/1998, (Processo nº 1501/84 e Mandado nº 440/98), expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento de Cornélio Procopio-Pr, em que o Exequente JORGE BENIGNO DOS SANTOS FILHO, e Executado AERO CLUB DE CORNELIO PROCÓPIO, e por determinação do MM. Juiz Presidente, Sr. Dr. Valdecir Edson Foscatto, procedo ao registro da PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 20.959,68. Cornélio Procopio, 30 de Junho de 1998. CUSTAS: 1.293,50VNC. (Custas a ser pagas à final).

R3/7.553. PROTOCOLO: N° 52.488 de 01/10/2008. TÍTULO: ARREMATACÃO. ADQUIRENTE/CREADOR(A/S): EULER DE CARVALHO JUNIOR, Cirurgião dentista, RG 1.899.009-SSP/PR, CPF 445.647.169-72, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, em data de 25/05/2001, na vigência da Lei nº 6515/77, com DENILZA SILVA DE CARVALHO, secretária, RG 7.163.583-0-SSP/PR, CPF 036.796.569-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Sgo. Opazada, nº 118, Jardim Bandeirinhas, em Cornélio Procopio/PR. TRANSMITENTE(S): AERO CLUB DE CORNELIO PROCÓPIO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 76.127.547/0001-14, com sede em Cornélio Procopio/PR, à Avenida Minas Gerais, nº 341. FORMA DO TÍTULO: Carta de Arrematação de 23/Setembro/2008, extraída dos Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 27/96 em que figura como Exequente MANOEL OSCAR ORNELAS DE SOUZA e executado AEROCUB DE CORNELIO PROCÓPIO, expedida pelo Juiz de Direito e Carvão do Cível da Comarca desta Comarca, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito Dr. Tiago Gasparino Pinto Albertini, cuja sentença de 22/05/2008 transitou em julgado. OBJETO: Uma área ideal de 35.010,00 metros quadrados, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel desta matrícula. VALOR: R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais). CND/INSS: (Sentença Judicial) TIBI: Guia nº 80600004305005-2, no valor de R\$ 935,00, foi recolhida em 02/10/2008. FUNZELUS: nº

REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2.....

07029020000062672, no valor de R\$46,75, foi recolhida em 03/10/2008. CUSTAS: R\$452,76 - 4.312,00VRC. Cornélio Procópio/PR, 03 de outubro de 2008. - *Aurea Veloso da Silva* -

R.4/7.553. PROTOCOLO: Nº 52.489 de 01/10/2008. TÍTULO: **ARREMATACÃO**. ADQUIRENTE/CREDOR(A/S): **EVANDRO BAZAN DE CARVALHO**, médico, RG 1.195.211-SSP/PR, CPF 242.305.100-04, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, em data de 21/06/2003, na vigência da Lei nº 6515/77, com **ANDREA OLIVIERI FACHECO DE CARVALHO**, professora, RG 5.889.925-9-SSP/PR, CPF 014.560.339-30, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Julio Gomes, nº 700, em Cornélio Procópio/PR. TRANSMITENTE(S): **AERO CLUB DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 76.127.547/0001-14, com sede em Cornélio Procópio/PR, à Avenida Minas Gerais, nº 341. FORMA DO TÍTULO: Carta de Arrematação de 23/setembro/2008, extraída dos Autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 27/96, em que figura como Exequente **MANOEL OSCAR ORNELAS DE SOUZA**, e executado(s) **AEROCULUBE DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, expedida pelo Juízo de Direito e Cartório do Cível e Comércio desta Comarca, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito Dr. Tiago Gagliano Pinto Alberto, cuja sentença de 22/05/2008 transitou em julgado. OBJETO: Uma área ideal de 35.010,00 metros quadrados, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel desta matrícula. VALOR: R\$23.375,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais). CND/INSS: (Sentença Judicial). ITR: Guia nº 80000004305005-2, no valor de R\$935,00, foi recolhida em 02/10/2008. FUNREJUS: nº 07029019900062672, no valor de R\$46,75, foi recolhida em 03/10/2008. CUSTAS: R\$452,76 - 4.312,00VRC. Cornélio Procópio/PR, 03 de outubro de 2008. - *Aurea Veloso da Silva* -

Aurea Veloso da Silva  
Substituta do Titular

AV.5/7.553. PROTOCOLO: Nº 52.489 de 01/10/2008. TÍTULO: **CANCELAMENTO**. Em virtude do registro da Carta de Arrematação referida no R-3/7.553 e R-4/7.553, procedo a presente averbação para ficar constando o cancelamento da penhora, objeto do R-1/7.553, em que figura como exequente **MANOEL OSCAR ORNELAS DE SOUZA**, e como executado/credor(a/es) **AEROCULUBE DE CORNÉLIO PROCÓPIO**. CUSTAS: R\$19,85 - 189,00VRC. Cornélio Procópio/PR, 03 de outubro de 2008. -

*Aurea Veloso da Silva* -

Aurea Veloso da Silva  
Substituta do Titular

AV.6/7.553. PROTOCOLO: Nº 52.507 de 06/10/2008. TÍTULO: **PERÍMETRO RURAL**. Por requerimento das partes interessadas e proprietários, Dr. EULER DE CARVALHO JUNIOR e DR. EVANDRO BAZAN DE CARVALHO, já qualificados anteriormente, e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emissão 2003/2004/2005, do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA sob nº 950.106.258-717-4, procedo a presente averbação para ficar constando que, o imóvel objeto da presente matrícula, com a área de 70.020,00 (setenta mil e vinte) metros quadrados, sendo devidamente cadastrado conforme CCIR acima referido, foi transformado de imóvel urbano para **IMÓVEL RURAL**, situado neste Município e Comarca de Cornélio Procópio/PR. CUSTAS: R\$33,08 - 315,00VRC. Cornélio Procópio/PR, 06 de outubro de 2008. - *Jacira Masthus Uno*

Jacira Masthus Uno  
Escr. Juramentada

AV.7/7.553. PROTOCOLO: Nº 52.742 de 19/11/2008. TÍTULO: **CANCELAMENTO**. Por Ofício nº 2.433.870/2008, datado de 27/outubro/2008, expedido pela Vara do Trabalho de Cornélio Procópio/PR, Referência 01501-1994-093-09-00-8 (RT 1501/1994, ajuizada em 22/08/1994), em que figura como autor **JORGE BENIGNO DOS SANTOS FILHO**, e réu **AERO CLUB DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, devidamente assinado pela Juíza do Trabalho, Dra. Zíula Cristina da Silveira Sbraglio, procedo a presente averbação para constar o levantamento de Penhora, ficando em consequência cancelado o **R-2/7.553** desta matrícula. CUSTAS: R\$67,92 - 646,80VRC. FUNARPEN: R\$2,00. Cornélio Procópio/PR, 19 de novembro de 2008. - *Aurea Veloso da Silva* -

Aurea Veloso da Silva  
Substituta do Titular

Continua na folha 2

REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

FR

LIVRO N.º 2.....

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO  
Comarca de Príncipe Real (PR)  
Rua 30 de Setembro de São Paulo - OFICIAL

(Continuação da Matrícula nº 7.553...)

MATRÍCULA N.º.....7.553/2.....

DATA.....

IMÓVEL:

AV.8/7.553. PROTOCOLO: Nº 52.898 de 16/12/2008. TÍTULO: UTILIDADE PÚBLICA. Por requerimento do Município de Cornélio Procópio/PR, neste ato representada por seu procurador geral do Município, Dr. Claudio Trombini Bernardo, e de acordo com o Decreto Municipal nº 2.180/08 datado de 14/10/2008, o imóvel objeto desta matrícula, com 70.020,00 metros quadrados, foi declarado de UTILIDADE PÚBLICA, visando à desapropriação, tendo por finalidade a execução de projetos de construção de distrito industrial, conforme Lei Municipal nº 086/90. CUSTAS: R\$33,08 = 315,00VRC. FUNARPEN: R\$2,00. Cornélio Procópio/PR, 16 de dezembro de 2008. *Aurea Veloso da Silva*

Aurea Veloso da Silva  
Substituta do Titular

AV.9/7.553. PROTOCOLO: Nº 56.300 de 25/08/2010. TÍTULO: CONDIÇÕES JUDICIAIS. Por Ofício nº 680/2010 arcn, datado de 10/08/2010, expedido pelo Juízo de Direito da Varca Cível da Comarca de Cornélio Procópio-PR, devidamente assinado pela Empregada Juramentada, Sílvia Regina Camargo do Nascimento, pela Portaria 18/09, procedo a presente averbação para ficar constando a existência da Ação de Anulatória de Ato Jurídico sob nº 1.095/2007, em que figura como requerente AEROCULUBE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, e como requerido MANOEL OSCAR ORNELAS DE SOUZA E OUTROS. FUNREJUS: Será devidamente recolhido no ato do levantamento da construção. CUSTAS: 50% de 30% da tabela, equivalente a R\$67,91 = 646,80VRC. (a pagar no final). FUNARPEN: R\$2,00. Cornélio Procópio/PR, 23 de setembro de 2010. *Aurea Veloso da Silva*

Aurea Veloso da Silva  
Substituta do Titular

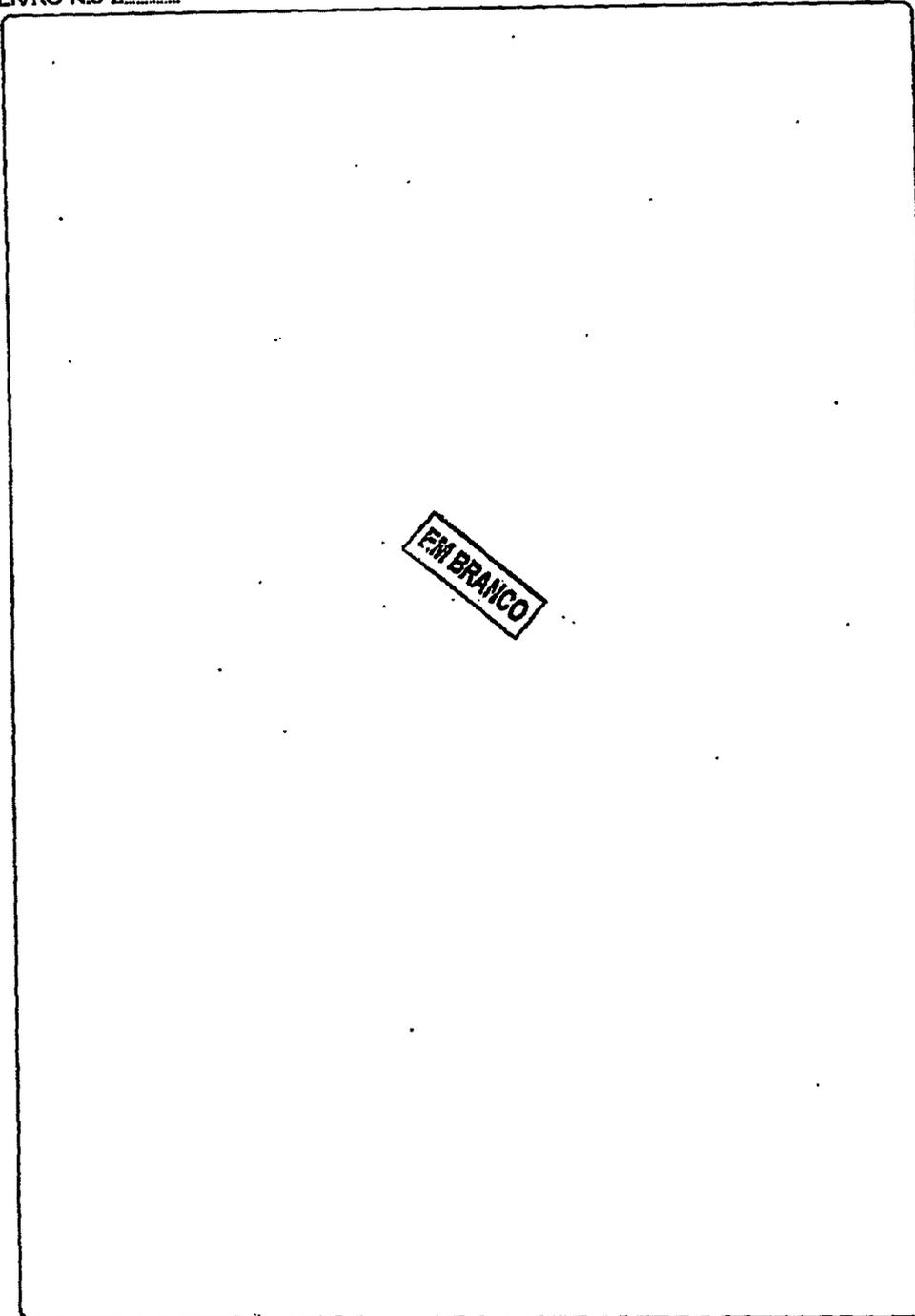
AV.10/7.553. PROTOCOLO: Nº 56.610 de 13/10/2010. TÍTULO: PERÍMETRO URBANO. Por requerimento das partes interessadas e proprietários, DR. EVANDRO BAZAN DE CARVALHO e DR. EULER DE CARVALHO JUNIOR, já qualificados anteriormente, e Lei Municipal nº 455/08, de 05/11/2008, procedo a presente averbação para ficar constando que, o imóvel objeto da presente matrícula, com a área rural de 70.020,00 (setenta mil e vinte) metros quadrados, foi declarada de expansão urbana, transformado de imóvel rural para urbano, por não mais possuir características agrícolas; e assim passando a pertencer ao perímetro urbano da cidade de Cornélio Procópio/PR. CUSTAS: R\$33,08 = 315,00VRC. FUNARPEN: R\$2,00. Cornélio Procópio/PR, 11 de novembro de 2010. *Aurea Veloso da Silva*

Aurea Veloso da Silva  
Substituta do Titular

A presente folha foi encerrada em virtude de reatuação do modelo de impressão, tendo a sua sequência na ficha sob o nº 3, desta matrícula, em data de 05/10/2002.  
Fabrício Pechetti Vieira Coutinho *Fabrício Pechetti* Oficial

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2.....



2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL  
CNS: 08.614-0

MATRÍCULA  
7.553

RUBRICA  
03 7

R.11/7.553, Protocolo nº 82.579 de 18/07/2022. IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE. AUTOR: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO. RÉUS: ANDREA OLIVIERI PACHECO DE CARVALHO, DENILA SILVA E CARVALHO, EULER DE CARVALHO JUNIOR e EVANDRO BAZAN DE CARVALHO. Em cumprimento à decisão extraída dos autos nº 0004311-70.2009.8.16.0075 (Ação de Desapropriação), que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procópio, expedida em 11/07/2022, recebida via mensageiro em 15/07/2022, procedo ao presente registro para constar que o autor foi imitado na posse do imóvel desta matrícula. Valor da avaliação judicial: R\$ 1.529.400,00. Ato vinculado à NDR nº 1027/2022, cumprida em 15/08/2022. Funrejus: R\$ 265,19. Fundep: R\$ 53,03. ISS: R\$ 53,03. Emolumentos: R\$ 1.060,75 - VRC 4.312,00. Selo: F335V.C4qPEsrsa2-9XEfn.I3R2w. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio-PR, 16 de agosto de 2022. Oficial de Registro Fabricio Petinelli Vieira Fabricio Petinelli Vieira Coutinho.

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta por 5 páginas, foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 7.553 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. Certifico, finalmente, que a mesma foi emitida após a prática do ato de registro do protocolo 82579, isenta de Emolumentos e Selo, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2022.

ASSINADA DIGITALMENTE



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org.br/validador/cns/08.614-0>  
e o código de verificação do documento: HTMF6F  
consulta disponível por 30 dias



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº  
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente  
FABRICIO PETINELLI VIEIRA  
COUTINHO  
CPF: 06305633682 - 24/08/2022